



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 328/2016

DATA: 16/12/2016

Declara Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais nos dias que menciona.

O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º. Ressalvados os serviços inadiáveis, a critério dos Secretários Municipais, será Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais nos dias 22 à 30 de dezembro de 2016.

Art. 2º Para as repartições que executam serviços inadiáveis, serão estabelecidas escalas de plantão a serem observadas pelos respectivos servidores.

Art. 3º Os servidores escalados para trabalharem nos dias do Ponto Facultativo, será considerado como dia normal de expediente, não sendo devido horas-extras.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 16 de dezembro de 2016.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado no
Nº 2544
De 17 / 12 / 16
Ass: [assinatura]

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP: 85.140-000 - Cx. Postal 041
Fone (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br